



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.177 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

ACRESCENTA OS INCISOS VII E VIII AO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 1.176/2009 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA, NO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao § 2º do art. 1º da Lei nº 1.176/2009, que “**Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2010, e dá outras providências**” com a seguinte redação:

VII – Escola de Samba ZQ, cuja previsão de transferência é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VIII - Escola de Samba Coisa Nossa, cuja previsão de transferência é de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 06 de janeiro de 2010.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**